

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2014

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAL FARMACEUTICO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR**, representado por seu prefeito, senhor NELTON BRUM, através da Secretaria Municipal de Saúde, por seu Secretário, Senhor ERONISES FERNANDES DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a caracterização de situação de excepcional interesse público de caráter emergencial na área da saúde;

CONSIDERANDO a estrita observância os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, elencados no artigo 37 da CF/88;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 527 de 25 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a inexistência de inscrições no Edital nº 001/2014;

TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, o teor do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014 - PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (FARMACEUTICO)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de seleção que trata este edital será realizado através de análise de '*Curriculum Vitae*' e títulos e será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora designada pelo Decreto Municipal nº 024/2014.

1.2 O Processo de seleção será desenvolvido observado nas seguintes etapas: Inscrição, avaliação curricular e análise de títulos.

1.3 O Número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidos no Anexo I.

1.4 O provimento dos cargos constantes no presente Edital será de caráter temporário, por meio de celebração de contrato por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 527/2013.

1.5 Os candidatos classificados no Processo de seleção vincular-se-ão ao Regime Geral da Previdência Social.

1.6 O processo de seleção simplificado de que trata o presente Edital de Chamamento Público, não tem caráter de concurso público e sua vigência se restringe ao período especificado no item 1.4.

2. DOS CARGOS; DAS VAGAS; DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS

2.1 Será oferecido vaga para o cargo de farmacêutico, conforme Anexo I do presente Edital.

2.2 O numero de vagas, a carga horária e os vencimentos estão elencados no anexo do presente Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições do cargo de farmacêutico, que trata o presente Edital de Chamamento estão descritas no anexo da Lei Municipal nº 489/2011.

4. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção de que trata esse Edital de Chamamento Público estão elencadas no anexo II do presente Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo de Seleção Simplificada será feita através de publicação no seguinte local:

-No mural de publicações da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, Rua Marechal Castelo Branco nº 979, CEP -85898-000.

-No site www.sjpalmeiras.pr.gov.br.

-Em jornal de grande circulação e no órgão oficial.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Processo de Seleção Simplificada de que trata o presente Edital de Chamamento Público será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão designada para esse fim.

6.2 O Processo de seleção simplificada será regido por este edital, nos termos da Lei Municipal 527/2013 e será realizado conforme o cronograma de atividade constante no anexo II.

6.3 Após análise do currículo e títulos, a Comissão selecionará 01 (um) farmacêutico.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As inscrições poderão ser realizadas nos dias 14, 15, 16 ,19 e 20 de maio de 2014 , no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no Departamento de Recursos Humanos, sito na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Marechal Castelo Branco, 979, São José das Palmeiras-PR, centro, telefone (45) 3259-1150.

7.2 Serão permitidas inscrições pelo próprio candidato ou por procuração, desde que específica para esse fim. O formulário de inscrição poderá ser retirado pelo site ou diretamente no Departamento de Recursos Humanos.

7.3 No ato da inscrição deverão ser entregues pelo candidato à comissão, que procederá à conferência dos seguintes documentos: 01 (uma) cópia documento de identificação (RG), 01 (uma) cópia do CPF, 01 (uma) cópia da Carteira do Conselho atinente a classe, 01 (uma) cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação, comprovante de residência atualizado (contas de água, luz ou telefone fixo) e '*Curriculum Vitae*' comprovado com foto, telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado de documentos comprobatórios de titulação, experiência profissional, que será lacrado no ato da entrega com protocolo de recebimento da inscrição para o candidato.

7.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, não sendo aceita a entrega parcial.

7.5 Será admitida apenas uma inscrição por candidato e não será cobrada taxa de inscrição.

7.6 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo de Seleção Simplificada.

7.7 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção.

7.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 7.1.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal Artigo 12, Inciso I e II e Parágrafo 1º.

8.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino também com o serviço militar.

8.3 Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

8.4 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data do encerramento das inscrições.

8.5 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, conforme Item 1 deste edital, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia na jurisdição de sua residência, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei nº 3.820, de 11 de Novembro de 1960..

8.6 Em se tratando do candidato no gozo das prerrogativas do artigo 12, b e § 1º da CF/88, ficam dispensadas a apresentação das exigências do item 8.2.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

9.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

9.2 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

9.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

9.4 O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.

9.5 O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.7 Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.8 Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

10. DA SELEÇÃO:

10.1 O processo de seleção se desenvolverá nas seguintes etapas:

-Análise de curriculum; Títulos e experiência profissional.

11. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

11.1 A análise de Currículos e Títulos será feita pela Comissão designada para esse fim, no período estabelecido no anexo II do presente edital.

11.2 A participação na seleção ficará adstrita aos profissionais formados e devidamente registrados, conforme previsão do item 8.5.

11.3 Primeira Etapa -Inscrição e Entrega e Análise de Currículo

a) Para esta etapa o candidato terá obrigatoriamente que apresentar os documentos pessoais solicitados no ato da inscrição e curriculum vitae.

b) A análise de currículo compreende investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e atribuição de pontuação aos Títulos apresentados;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida contagem cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

d) O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima na 1ª etapa será automaticamente eliminado;

e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, (recibo de profissional autônomo) que demonstre a experiência profissional informada;

f) O não comparecimento na data designada importa em desistência do processo de seleção.

12. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

12.1 A análise de títulos consistem na verificação da experiência profissional e dos cursos de formação apresentados pelo candidato.

12.2. Somente poderão ser considerados, na análise de títulos, a experiência profissional e os cursos de formação não exigidos como requisito para o cargo ao qual concorre.

12.3 Para fins de experiência profissional serão observados:

12.3.1 O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios curriculares e não curriculares, como empregados ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme tabela abaixo.

12.3.2 Como comprovante de tempo de serviço será considerado:

a) Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

b) Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

12.3.3 Será computado o tempo prestado ao município até 31 de Março de 2014.

12.3.4 Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos simultâneos.

12.3.5 A publicação da nota da análise de títulos será divulgada conforme anexo II do presente edital.

12.3.6 O resultado do Processo Seletivo Simplificado obedecerá a ordem de classificação da Análise de Títulos.

12.4 Para fins de curso de formação serão observados

:

12.4.1 Considera-se como curso como especialização em (Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado) nas áreas afins às atribuições do cargo.

12.4.2 Os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, observado a tabela abaixo
Critérios para análise de currículos e títulos Pontuação

A - Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame e Inscrição no CRF = 2,0 (dois) pontos

B - Certificado de participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares = 0,5 (meio) ponto para cada, limitado ao máximo de 4,00 (quatro).

C - Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe) = 0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 (seis) meses, limitado ao máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

D - Certidão de serviço prestado ao Município de São José das Palmeiras = 1.0 (um) ponto

E - Certificado de Especialização e Pós-graduação = 1,00 (um) ponto; Certificado de Mestrado = 2,00 (dois) pontos; Certificado de Doutorado = 3,00 (três) pontos

12.4.2.1 Não será considerado tempo inferior a 6 (seis) meses para a contagem de tempo prevista no item 'C'.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

13.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1.1 Depois de concluídas as etapas de seleção deste Edital, será apurada a Classificação Final, mediante a somatória dos itens na forma prevista no item anterior (12).

13.1.2 Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

-Maior nota na análise de Títulos;

-Maior idade;

- Maior comprovação de tempo de serviço a órgão ou ente público.

13.1.3 A Classificação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas, conforme anexo II do presente edital, e será publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 979, São José das Palmeiras-PR, centro; no site www.sipalmeiras.pr.gov.br, no órgão oficial do Município e em jornal de grande de grande circulação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Somente serão admitidos recurso para efeito de recotagem de pontos, após a data da classificação final, o qual deverá ser interposto conforme anexo II do presente edital, expondo às razões que o ensejam, através de requerimento, devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras e endereçado à Comissão Examinadora.

14.2 A não apresentação de recursos no prazo previsto importará na homologação do resultado.

14.3 Das decisões exaradas em grau de recurso pela Comissão Examinadora caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da ciência do recorrente, o qual será protocolado na sede da Prefeitura Municipal e será endereçado à Autoridade Superior (Prefeito Municipal).

14.4 As decisões de eventuais recursos serão encaminhadas para ciência dos recorrentes através de e-mail ou fax, iniciando a contagem de prazo no primeiro dia útil posterior ao envio.

14.5 Responsabiliza-se desde já o candidato por qualquer erro na informação de e-mail ou número de fax, que inviabilize ou impossibilite o envio de qualquer comunicação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

15.1 A Homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificada conterà a classificação final com a nota total dos candidatos, em ordem decrescente.

15.2 A classificação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e será divulgado entre os dias 23 a 24 de Maio de 2014 - ou no dia 06 de junho de 2014 caso seja apresentado recurso até última instância – ou nas datas previstas no Anexo II, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e será publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 979, São José das Palmeiras-PR, centro; no site www.sjpalmeiras.pr.gov.br, no órgão oficial do Município e em jornal de grande de grande circulação.

15.3 Após a homologação final não será admitida interposição de recurso.

16 DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

16.1 As contratações serão por tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

16.1.2 A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no item I da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei Municipal.

16.1.3 O candidato aprovado em primeiro lugar será convocado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de que seja formalizada a contratação.

16.1.4 Não havendo o comparecimento do primeiro colocado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, este será considerado desistente, ocasião em que será providenciada a convocação do segundo colocado e, assim, sucessivamente, até que seja preenchida a vaga.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Cada candidato concorrerá a uma vaga para contratação.

17.2 A entrega dos currículos obriga os candidatos a todos os termos deste edital.

17.3 Constatado, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

17.5 A decisão da Comissão de Seleção é soberana, observada a exceção prevista no item 14.3 .

17.6 Os candidatos aprovados serão lotados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

17.7 A aprovação e a classificação final da seleção simplificada, objeto deste Edital, fora da quantidade de vagas apresentadas no anexo I, não assegura ao candidato a contratação, mas tão

somente a expectativa de ser contratado temporariamente, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público, caso algum candidato não esteja apto para assumir o cargo para o qual foi selecionado.

17.8 Por se tratar de contratação com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com os profissionais selecionados, não importando a continuidade de serviços e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual.

18 Maiores informações e dúvidas que surgirem serão dirimidas no Departamento de Recursos Humanos junto a Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, Rua Marechal Castelo Branco nº 979, CEP -85898-000.

São José das Palmeiras/PR, 13 de maio de 2014.

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

ANEXO I

DO CARGO/REMUNERAÇÃO

Cód	Cargo	Formação exigida	Vagas	Carga Horária	Vencimento
01	Farmacêutico	Nível Superior Completo em Farmácia Bioquímica	01	40 h. semanais	R\$ 1.517,06

Obs.: serão acrescidos ao salário adicional de insalubridade em 20% (vinte por cento), sujeito ainda ao pagamento de horas extras devidamente autorizadas e justificadas.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DATA PREVISTA

Período de inscrições – 14, 15, 16, 19 e 20 de maio de 2014

Análise de currículos e títulos – 21 e 22 de maio de 2014

Publicação do resultado – 23 a 24 de maio de 2014

Prazo para recursos – 28 de maio de 2014

Divulgação da Decisão dos recursos – 30 de maio de 2014

Prazo para recursos Item 14.3 – 04 de junho de 2014

Divulgação da Decisão do Prefeito em caso de recurso – 06 de junho de 2014

Homologação e Publicação do resultado final – 07 de junho de 2014

Convocação - 09 de junho de 2014.

OBS: Não havendo recursos, serão antecipadas as etapas seguintes, sendo:

Homologação e Publicação do resultado final – 29 de maio de 2014.

Convocação – 30 de maio de 2014

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

Nº DE INSCRIÇÃO (para uso da Comissão)

Nome do Candidato:

FOTO

Cargo Pretendido:

FILIAÇÃO

Pai:

Mãe:

Data do Nascimento:

Naturalidade: Estado:

Nº filhos: I Sexo: Estado Civil:

Endereço Residencial: Nº:

Cidade: Estado:

CPF Nº Fone:

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

Deficiente: Sim () Não () Tipo:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público 002/2014 e todas as disposições nele contidas.

São José das Palmeiras, PR _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

Assinatura do recebedor/responsável

Protocolo do candidato:

Nome do candidato:

Nº de inscrição:

Cargo pretendido:

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Condição especial para participação da seleção

_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2014 -PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE residente e domiciliado a Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para participação da seleção, conforme item 9 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) Necessidade:

Especificar:

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

FICHA INDIVIDUAL DE ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Data: ____/____/____.

ITEM

RELAÇÃO DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS A SEREM

ANALISADOS

PONTUAÇÃO

A

B

C

D

E

Critérios para análise de currículos e títulos Pontuação

A

Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame.

2.0 (dois) pontos

B

Certificado de participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares

0,5 (meio) ponto para cada.

Máximo 04

C

Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.

0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses.

Máximo 48 meses

D

Certidão de serviço prestado ao Município 1.0(um) ponto

E

Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo. Pós-graduação, Mestrado e Doutorado.

4.0 (um)

5.0 (dois)

6.0 (três)

Assinaturas:

São José das Palmeiras/PR : ____/____/____

Presidente: _____

Membros: _____

Membros: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar que, nos termos da Lei, não possuo qualquer vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta.

Nome _____

CPF - _____

São José das Palmeiras/PR, _____ de _____ de 2014.

_____ |